



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# BIRIGUI

## LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 17 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei Complementar nº 3/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Birigui decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º.** Fica alterado o padrão de referência de vencimentos do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, estabelecido na Tabela de Referência Remuneratória para Cargos Efetivos de nº 6, do anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 22 de abril de 2020:

CARGO	DE	PARA
Fiscal de Obras e Posturas	G2-I-A: R\$ 1.383,71	G7-I-A: R\$ 2.228,46

**ART. 2º.** Os servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Obras e Posturas deverão ser enquadrados no novo padrão de referência de vencimentos, respeitando-se e mantendo-se todas as vantagens pessoais, inclusive adicionais por tempo de serviço e incorporações.

**ART. 3º.** As atribuições do cargo de fiscal de obras e posturas, lançadas na tabela 61, do anexo V, da Lei Complementar nº 115/2020, ficam alteradas, conforme anexo I, parte integrante desta Lei.

**ART. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

**ART. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de maio de dois mil e vinte e três.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# BIRIGUI

AÉCIO LIMIERI DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de maio de dois mil e vinte e três, por  
afixação no local de costume.

*Victória Zocante*  
**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
**Secretária Adjunta de Governo**



**ANEXO I**

**TABELA 61**

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS			
Quantidade	20	Referência Salarial	7
Descrição Sintética			
Fiscalizar as obras públicas e particulares concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações.			
Atribuições Típicas			
<ul style="list-style-type: none"><li>- Faz vistorias em plantas prediais, residenciais, industriais e pedidos de habite-se;</li><li>- Anota reparos em ruas, calçadas, encanamentos de água, esgoto e asfalto;</li><li>- Notifica proprietários de terrenos baldios para limpeza, anota e comunica a presença de animais soltos pelas ruas;</li><li>- Protocola todas as plantas, habite-se e requerimentos, atende as reclamações de municípios sobre construções clandestinas, infiltrações de águas e construções mal realizadas;</li><li>- Participa de comandos ou plantões de fiscalização;</li><li>- Realiza fiscalização de imóveis abandonados;</li><li>- Realiza notificação para construção de passeios/calçadas dos terrenos baldios e/ou reparos nas calçadas existentes em mau estado;</li><li>- Realiza vistoria para autorização de adoção de áreas verdes;</li><li>- Realiza vistoria para autorização de adoção de canteiros em avenidas;</li><li>- Faz apuração de denúncias e elaboração de relatórios sobre providências adotadas;</li><li>- Lavra autos de infração e expedir multas;</li><li>- Define as numerações das edificações;</li><li>- Orienta os munícipes e aos profissionais quanto ao cumprimento da legislação;</li><li>- Verifica os pedidos para instalação de painéis e/ou placas de publicidade em praças e avenidas;</li><li>- Exerce outras atribuições correlatas a sua área de atuação;</li><li>- Outros serviços, quando solicitados pela chefia imediata.</li></ul>			
ESPECIFICAÇÕES			
Forma de Provimento	Efetivo por Concurso Público		
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais		
Requisitos	Ensino Médio Completo		
Experiência	Necessária a prática na área		

Lei Complementar nº 135, de 17 de maio de 2023.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal